

**Senhores Licitantes,**

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: [licita@saaeambientalsantafe.com.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.com.br). O não envio do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE**  
**Pregoeiro (nomeado pela Portaria 22, de 02 de janeiro de 2017).**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - PROCESSO Nº 0316/2018**  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual nº.** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**E-mail:** \_\_\_\_\_  
**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_  
**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.saaeambietalsantafe.com.br](http://www.saaeambietalsantafe.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 - PROCESSO N.º 316/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 08/2018**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL**

**De acordo com as disposições contidas nos incisos I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, o presente certame é EXCLUSIVO para participação de ME/EPP/MEI.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 14 de março de 2018, às 14h00. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado para recebimento dos envelopes, em ato público.

**LOCAL:** Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor valor global.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço global

**I – INTRODUÇÃO**

**1.1** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL**, situado na Rua Vinte e Sete, n.º. 1.257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018**, do tipo menor preço, com *regime de execução do tipo empreitada por preço global*, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme as condições deste Edital, bem como de acordo com o que determina a Lei **Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores**.

**1.2** Este certame será regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar n.º 155, de 2016, Decreto Municipal n.º 2.321 de 20 de dezembro de 2.005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual n.º. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.3** As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.4** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.5** A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, n.º. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às 14h00 do dia 14/03/2018 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.5.1** Caso o espaço físico do Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para a Sala de Conferências, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço acima citado.

**1.6** VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 76.240,00, sendo o valor máximo para contratação dos serviços em apreço.

1.7 Os recursos orçamentários correrão através das seguintes contas do exercício de 2018 e seguintes: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - 03.08.00 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - Ficha 61 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## II – DO OBJETO

2.1 O objeto da licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, visando à Locação de um caminhão basculante *truck* com caçamba, para execução de serviços na área de construção da célula do Aterro Sanitário, em regime de empreitada global, conforme Termo de Referência/Memorial Descritivo, por tempo determinado.

2.2 A descrição detalhada dos serviços a serem contratados está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

## III– DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação, **sendo vedada a participação de:**

3.1.1. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.3. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.1.4. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16 cc Decreto Municipal nº 4.022 de 24 de janeiro de 2017.

3.1.5 Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.2. A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante, ou documento equivalente.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Envelopes “01 Proposta” e “02 Documentação”.

4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

**a) Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço**, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA**

Pregão nº. 06/2018 - Processo nº 316/2018

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

**b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO**

Pregão nº. 06/2018 - Processo nº 316/2018

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

**c) Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes:**

I - Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos do Edital para o presente certame licitatório;

II – Declaração firmada pelo representante da empresa, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

III - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.

5.2. As declarações constantes no item c, acima, devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

5.2.1. As declarações de que tratam o item “c” poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

5.4. *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.*

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇO E DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:**

**6.1** No interior do envelope “2”, deverão os proponentes apresentar a proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, contendo as descrições e especificações exatas do serviço ofertado, indicando os valores unitários e totais, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula.

6.2 Todos os custos com materiais, salários, combustíveis, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, lucro, descontos, etc., considerar-se-ão incluídos na proposta.

6.3 Deverá conter os preços unitários por serviço (hora/máquina) e ainda o preço global da proposta, inclusos todos os impostos e encargos decorrentes e condições de pagamento;

6.4 - documento formal indicando os dados bancários da proponente, contendo número de conta corrente, banco e agência para fins de depósito dos pagamentos a que tiver direito, em caso de sagrar-se vencedora do certame.

6.5 A validade da proposta a ser expressamente indicada pelo licitante, deverá ser de no mínimo 60 dias, contados da abertura do envelope “2”

6.5.1 Sendo omissa a proposta em relação à sua validade, será considerado o prazo mínimo estabelecido.

### **6.2– DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**a.** Serão desclassificadas as propostas que:

a.1) Não obedecerem às condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL e especificações contidas em seu Termo de Referência/Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais documentos contidos no Anexo I;

a.2) Estipularem faturamento mínimo;

a.3) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá a Administração nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

a.4) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

**b.** Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

b.1 - As cláusulas obrigatórias do PREGÃO PRESENCIAL inadmitem modificação volitiva em suas Propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido no edital e seus anexos.

b.2 – Havendo discordância entre preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## VII - DA HABILITAÇÃO

### 7.1 - ENVELOPE 01: Habilitação

#### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Microempreendedor Individual**, deverá apresentar **cédula de identidade e inscrição comercial**, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;

a1) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**; emitido por meio do sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (*se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente*);

c) Declaração de proteção ao menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo.

**Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.**

#### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Comprovante de regularidade Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) - Comprovante de regularidade com o F.G.T.S.;

f) – comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Lei Federal nº. 12.440/2011;

#### 7.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, conforme modelo em anexo;

#### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a2) Não constando o prazo de validade, a CPL aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma já executou execução de serviços similares, compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da quantidade de horas licitadas para execução ora pretendida, ou seja, totalizando 480 horas/máquina, conforme Súmula 24 do TCE/SP.

### **7.1.6. SPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1.6.1. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames da Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

7.1.6.2. Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

7.1.6.3. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.6.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

7.1.6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Durante o prazo de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira, as empresas que se apresentarem na Sessão de Licitações, poderão ser admitidas em participar do Pregão.

8.1.1. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.8. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DO ITEM.**

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado para cada item individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Após o final da etapa de lances para o item, ficará suspensa a declaração de vencimento, para que sejam abertos os envelopes habilitação das empresas previamente selecionadas.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item deste certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada

vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**11.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

**11.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **12. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

12.1 O contrato terá prazo de vigência de 04 (quatro) meses a partir da assinatura.

12.2 O prazo para realização dos trabalhos e finalização do relatório técnico final será de até 03 (três) meses, ou até 960 horas, contados após a ordem de início dos serviços, conforme orientação do Departamento competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** O prazo a que se refere os itens anteriores poderão ser prorrogados nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante solicitação fundamentada e aceitação do Departamento Técnico.

## **XIII – DO PAGAMENTO**

**13.1 -** Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá protocolizar, perante a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente realizados no mês anterior, para ser atestada pelo gestor do contrato.

13.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Crédito na conta da contratada.

13.3 - O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

## **XIV - - DAS PENALIDADES**

14.1. A recusa pelo fornecedor em executar os serviços objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Caso os atrasos, as manutenções e consertos se tornem frequentes, causando transtornos para a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO SAAE AMBIENTAL, poderá ser interrompido imediatamente o contrato, sendo pago proporcional ao período trabalhado.

14.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do SAAE AMBIENTAL, nos casos de;

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.6. Para aplicação das penalidades previstas nos subitens 13.3 e 13.5, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do SAAE AMBIENTAL e sua Equipe de Apoio.

14.7. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o SAAE AMBIENTAL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

14.8. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, fica a cargo da Adjudicatária a comprovação de sua situação de regularidade, anexando os documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade para assinar o termo de contrato.

15.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

15.5. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município, O Jornal, no endereço eletrônico [www.saaeambientalsantafe.com.br](http://www.saaeambientalsantafe.com.br), bem como através de fixação em no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL, além de intimação direta às licitantes.

15.7. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado no jornal local de grande circulação, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.321, de 20 de dezembro de 2005.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

17.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

17.9. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**18. DO FORO E ANEXOS:**

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

18.2. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- a. ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA/MEMORIAL DESCRITIVO;
- b. ANEXO II –MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- c. ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- d. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES;
- e. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- f. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e;
- g. ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Santa Fé do Sul, 27 de fevereiro de 2018.

**ARMANDO ROSSAFA GARCIA**  
*Superintendente do SAAE AMBIENTAL*

Este edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Procuradoria Jurídica em \_\_/\_\_/\_\_.

## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

### CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK), MOTORISTAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE (SAAE AMBIENTAL).

#### 1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação mensal de serviços de locação de 02 (dois) Caminhão Basculante Truck com caçamba de no mínimo 5,0 metros de comprimento, 2,35 metros de largura e 1 metro de altura, ano de fabricação de 2000 a 2017, com potência mínima de 200 cv, com o fornecimento, motoristas habilitado, para execução de serviços na área de construção da célula do Aterro Sanitário, em regime de empreitada global, sendo 08 h/dia de trabalho, por até 03 meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos equipamentos relacionados neste termo irá atender a demanda desta Autarquia, no que se refere ao Transporte de Material (Solo) retirado da célula que está sendo escavada para a ampliação do Aterro Sanitário, neste Município.

Essa contratação busca acelerar o processo de escavação da Célula do Aterro Sanitário, que vem sendo ampliado, portanto faz se necessário a contratação de caminhões basculantes no sentido de executar o transporte de Material (solo) junto ao aterro.

Pois o aterro sanitário existente já está próximo de sua capacidade máxima para receber os resíduos da cidade, então o transporte deste material (solo) retirado da vala a ser ampliada, visa contribuir para que a nova célula possa atender a demanda de resíduos que são encaminhados para o aterro sanitário.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

Os serviços serão prestados no Aterro Sanitário, aonde serão transporte o material (solo), retirados da célula durante o processo de escavação do mesmo.

##### 3.1 – Especificação

Item	Descritivo	Qtd caminhões	Qtd horas/dia	Qtd Total Estimada horas/dia	Valor unitário/hora	Valor Total/hora
01	Caminhão - Caminhão Truck a diesel, com caçamba basculante de no mínimo 5,0 metros de comprimento, 2,35 metros de largura e 1 metro de altura, ano de fabricação de 2000 a 2017, com potência mínima de 200 cv.	02	08h/dia cada	960 h	R\$ 79,4166	R\$ 76.240,00

### **3.2 Custo e Quantitativo Estimado**

3.2.1 - O valor total estimado para esta contratação foi estabelecido através de pesquisa de preço de mercado, junto a empresas prestadoras de serviços deste ramo (03 orçamentos em anexo).

3.2.2 – A dotação orçamentária para suprir a presente demanda encontra-se disponível no orçamento vigente, ficha 61 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3.3 – O SAAE ambiental não se veicula a executar o valor global estimado, uma vez que, a empresa receberá somente pelas horas/maquinas efetivamente trabalhadas, conforme Laudo de Medição emitido pelo gestor/fiscal designado para acompanhar “in loco” a execução do objeto do contrato.

## **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS**

4.1 – Os serviços serão executados no Aterro Sanitário a ser ampliado no município:

4.2 – A execução dos serviços iniciará com a emissão de ordem de início de serviço, e será paralisada ou interrompida com a emissão de ordem de serviço de paralisação, emitidas pelo Gestor de Contrato;

4.2.1 – Os serviços poderão ser interrompidos ou paralisados, sendo justificado, atendendo ao interesse público;

4.3 – A utilização dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo contratual em regime de empreitada global, sendo 08 h/dia de trabalho, por até 03 meses, ou correspondente a carga horária de até 960 horas.

4.4 – Todas as despesas, referente a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo combustível, motoristas, manutenções, transporte.

4.5 – Os serviços serão medidos, com a finalidade de emissão da Nota Fiscal/Fatura, do primeiro ao último dia do mês, quanto será emitida a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados no período;

4.5.1 – Quando os serviços não forem executados durante todos os dias do mês, será medido para fins de pagamento, considerando os dias trabalhados, pela razão do total de dias do referido mês;

## **5. DOS MOTORISTAS E OPERADORES DAS MÁQUINAS**

5.1 - A Contratada deverá disponibilizar condutores com no mínimo 02 (dois) anos de experiência, com carteira de habilitação correspondente aos tipos de veículos licitados, em atendimento ao objeto deste Memorial Descritivo.

5.2 - Os condutores dos veículos locados deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá protocolizar, perante a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente realizados no mês anterior, para ser atestada pelo gestor do contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

6.3 - O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

## **7. DO CONTRATO**

- 7.1 - O Contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração de 04 (quatro) meses, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município;
- 7.2 - Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da CONTRATANTE;
- 7.3 - Unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato: a ser designada pela CONTRATANTE. O gestor do Contrato será formalmente indicado pelo Superintendente do Saae Ambiental, no ato da assinatura.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1.1 - Disponibilizar os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, preferencialmente licenciados, tanque cheio, com documentação atualizada, com seguro e livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;
- 8.1.2 Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos e equipamentos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para manutenções, ou substituições dos veículos e equipamentos cuja manutenção ultrapassarem o tempo estabelecido.
- 8.1.3 - Responsabilizar-se pelo seguro das máquinas e caminhões, sem qualquer ônus a contratante.
- 8.1.4 - Providenciar substituição imediata dos veículos locados e equipamentos, sem qualquer custo para a contratante, em qualquer ponto do território goiano quando da ocorrência de quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro dos veículos ou dos equipamentos;
- 8.1.5 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, quando a locação for realizada com condutores;
- 8.1.6 - Arcar com todos os ônus de mobilização, desmobilização, transportes e fretes necessários a execução dos serviços, promovendo o deslocamento das máquinas entre os municípios da região;
- 8.1.7 - Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes.
- 8.1.8 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos e equipamentos, enquanto estiver sob sua posse, respondendo por qualquer dano para com terceiros.
- 8.1.9 – Responsabilizar-se pelo transporte das máquinas e caminhões entre cidades distintas, não computando como horas trabalhadas ou quilômetros rodados.
- 8.1.10 – A contratada deverá designar um responsável (apontador) para acompanhar a execução do serviço e fornecer informações a contratante durante o período contratual.
- 8.1.11 – Responsabilizar-se por todos os gastos com combustível, motoristas, manutenção, documentação, transporte, observados as definições constantes no item 4.4 deste Memorial.

### **8.2 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.2.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Departamento competente
- 8.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 8.2.3 - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- 8.2.4 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.

8.2.6 – Efetuar a mobilização e desmobilização das máquinas dentro dos municípios de cada região, após a disponibilização das mesmas pela contratante;

### **PENALIDADES**

8.3 - A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012

8.4 - A Contratada ficará sujeita, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por inexecução contratual.

8.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

9.1 - Nas locações de veículo, com o serviço de motorista, serão de responsabilidade da contratada as despesas com alimentação e alojamento do mesmo;

9.2 - A CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas.

9.3 - A CONTRATADA deverá pagar os salários, direitos laborais e todas as obrigações sociais relativas ao quadro de pessoal envolvido na execução de tais locações;

9.4 - A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos.

9.5 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

9.6 - Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, **Pregão Presencial nº 005/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ Nome do Declarante

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Através do presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo SAAE Ambiental Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - SAAE AMBIENTAL, na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 05/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL desta proponente, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como ofertar lances, firmar propostas, manifestar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao presente certame, com o fim da completa representação da outorgante perante o SAAE Ambiental Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – SAAE AMBIENTAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do outorgante

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela **Lei nº 9.854/1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ Assinatura do representante legal

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) \_\_\_\_\_, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Igualmente, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2018**

Planilha de preço a seguir.

Item	Descritivo	Qtd caminhões	Qtd horas/dia	Qtd Total Estimada horas/dia	Valor unitário/hora	Valor Total/hora
01	Caminhão - Caminhão Truck a diesel, com caçamba basculante de no mínimo 5,0 metros de comprimento, 2,35 metros de largura e 1 metro de altura, ano de fabricação de 2000 a 2017, com potência mínima de 200 cv.	02	08h/dia cada	960 h		

**Valor total da proposta por extenso:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Validade da proposta XXX dias (mínimo 60 dias), contados da data designada para entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS**

**CONTRATO \_\_\_/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018  
PROCESSO Nº 316/2018**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor ARMANDO ROSSAFA GARCIA, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, com C.N.P.J nº. \_\_\_\_\_ e Inscr. Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Locação de 02 (dois) Caminhão Basculante Truck com caçamba de no mínimo 5,0 metros de comprimento, 2,35 metros de largura e 1 metro de altura, ano de fabricação de 2000 a 2017, com potência mínima de 200 cv, com o fornecimento, motoristas habilitado, para execução de serviços na área de construção da célula do Aterro Sanitário, em regime de empreitada global, sendo 08 h/dia de trabalho, por até 03 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes dos serviços mencionados neste **CONTRATO** serão empenhadas no exercício de 2018 na Dotação Orçamentária própria, conforme abaixo:

- 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL
- 03.08.00 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
- Ficha 61 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1.** Pela execução do presente Contrato o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o que corresponde ao valor unitário hora/máquina de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1. O SAAE ambiental não se veicula a executar o valor global estimado, uma vez que, a empresa receberá somente pelas horas/máquinas efetivamente trabalhadas, conforme Laudo de Medição emitido pelo gestor/fiscal designado para acompanhar “in loco” a execução do objeto do contrato.

3.1.2. Após a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá protocolizar, perante a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente realizados no mês anterior, para ser atestada pelo gestor do contrato.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 - O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

**3.4.** O presente contrato não poderá ser reajustado, em face de sua curta duração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** O contrato terá prazo de vigência de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

**4.2** O prazo para realização dos trabalhos e finalização do relatório técnico final será de até 03 (três) meses, após a ordem de início dos serviços, conforme orientação do Departamento competente.

**4.2.1.** O prazo a que se refere os itens anteriores poderão ser prorrogados nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.8.666/93 e suas posteriores alterações.

**4.2.2.** Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado pela CONTRATADA, por escrito, dentro do prazo contratual e devidamente justificado, podendo ser prorrogado nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja concordância do Departamento Técnico.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os serviços serão executados no Aterro Sanitário a ser ampliado no município:

5.2 – A execução dos serviços iniciará com a emissão de ordem de início de serviço, e será paralisada ou interrompida com a emissão de ordem de serviço de paralisação, emitidas pelo Gestor de Contrato;

5.2.1 – Os serviços poderão ser interrompidos ou paralisados, sendo justificado, atendendo ao interesse público;

5.3 – A utilização dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo contratual em regime de empreitada global, sendo 08 h/dia de trabalho, por até 03 meses, ou correspondente a carga horária de até 960 horas.

5.4 – Todas as despesas, referente a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo combustível, motoristas, manutenções, transporte.

5.5 – Os serviços serão medidos, com a finalidade de emissão da Nota Fiscal/Fatura, do primeiro ao último dia do mês, quanto será emitida a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados no período;

5.5.1 – Quando os serviços não forem executados durante todos os dias do mês, será medido para fins de pagamento, considerando os dias trabalhados, pela razão do total de dias do referido mês;

## **5.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

5.6.1 - Nas locações de veículo, com o serviço de motorista, serão de responsabilidade da contratada as despesas com alimentação e alojamento do mesmo;

5.6.2 - A CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas.

5.6.3 - A CONTRATADA deverá pagar os salários, direitos laborais e todas as obrigações sociais relativas ao quadro de pessoal envolvido na execução de tais locações;

5.6.4 - A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos.

5.6.5 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

5.6.6 - Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 78 e pelas formas previstas no artigo 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**6.2.** A rescisão deste **CONTRATO** por culpa da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades nele previstas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

**7.1.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, admitindo-se aquelas realizadas por correio eletrônico, desde que impressas e juntadas aos autos correspondentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** - A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012

8.2 - A Contratada ficará sujeita, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por inexecução contratual.

8.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DOS MOTORISTAS E OPERADORES DAS MÁQUINAS**

9.1 - A Contratada deverá disponibilizar condutores com no mínimo 02 (dois) anos de experiência, com carteira de habilitação correspondente aos tipos de veículos licitados, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência/Memorial Descritivo.

9.2 - Os condutores dos veículos locados deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para a execução dos serviços objeto do presente, a Contratada obriga-se a:

1. A Contratada responsabilizar-se-á pelo atendimento condições descritas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e no Edital de Licitação;
2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços prestados.
3. A CONTRATADA responsabiliza-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO.
5. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE.
6. Manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do item.
8. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
9. A CONTRATADA fica ciente que NÃO HAVERÁ permissão para subcontratação dos serviços delineados no Termo de Referência/Memorial Descritivo em anexo.
10. Disponibilizar os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, preferencialmente licenciados, tanque cheio, com documentação atualizada, com seguro e livre de tributos, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;
11. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos e equipamentos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para manutenções, ou substituições dos veículos e equipamentos cuja manutenção ultrapassarem o tempo estabelecido.
12. - Responsabilizar-se pelo seguro das máquinas e caminhões, sem qualquer ônus a contratante.
13. - Providenciar substituição imediata dos veículos locados e equipamentos, sem qualquer custo para a contratante, em qualquer ponto do território goiano quando da ocorrência de quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro dos veículos ou dos equipamentos;

14. - Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, quando a locação for realizada com condutores;
15. - Arcar com todos os ônus de mobilização, desmobilização, transportes e fretes necessários a execução dos serviços, promovendo o deslocamento das máquinas entre os municípios da região;
16. - Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes.
17. - Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos e equipamentos, enquanto estiver sob sua posse, respondendo por qualquer dano para com terceiros.
18. - Responsabilizar-se pelo transporte das máquinas e caminhões entre cidades distintas, não computando como horas trabalhadas ou quilômetros rodados.
19. - A contratada deverá designar um responsável (apontador) para acompanhar a execução do serviço e fornecer informações a contratante durante o período contratual.
20. - Responsabilizar-se por todos os gastos com combustível, motoristas, manutenção, documentação, transporte, observados as definições constantes no item 4.4 do Termo de Referência/Memorial Descritivo.

**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para a execução dos serviços objeto do presente, a Contratante obriga-se a:

1. - Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Departamento competente
2. - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
3. - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
4. - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
5. - Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.
6. - Efetuar a mobilização e desmobilização das máquinas dentro dos municípios de cada região, após a disponibilização das mesmas pela contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1.** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, por intermédio do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, designado através de portaria....., ao qual competirá ainda, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.10.2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO**

**12.1** O presente contrato encontra-se vinculado ao edital da PREGÃO PRESENCIAL n° 06/2018 e seus anexos e ainda a proposta financeira da CONTRATADA, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Fé do Sul – SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

## EXTRATO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com C.N.P.J nº. \_\_\_\_\_.

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) global.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Locação de um caminhão basculante truck com caçamba, para execução de serviços na área de construção da célula do Aterro Sanitário, em regime de empreitada global, conforme Termo de Referência/Memorial Descritivo, por tempo determinado.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 - Processo nº. 316/2018.

**PROponentes:** \_\_\_\_\_.

**VIGÊNCIA:** 04 meses.

Santa Fé do Sul, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ARMANDO ROSSADA GARCIA  
Superintendente

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA:- \_\_\_\_\_, com C.N.P.J nº. \_\_\_\_\_.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_/201\_ – PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 - Processo n°. 316/2018.

OBJETO: Locação de um caminhão basculante truck com caçamba, para execução de serviços na área de construção da célula do Aterro Sanitário, em regime de empreitada global, conforme Termo de Referência/Memorial Descritivo, por tempo determinado.

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do

Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: ARMANDO ROSSAFA GARCIA - Superintendente

E-mail institucional: saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: [a.rossafagarcia@gmail.com](mailto:a.rossafagarcia@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_ - Representante Legal

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_